



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 05/16 – BERTPREV**

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 110, § 1º e 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 197/15 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

**RESOLVEM:**

Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, à sra. **IVANI CORDEIRO DE MELO**, Cédula de Identidade e CPF nº insertos em prontuário, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 4465, professora de educação básica II - Artes, fundamentada no artigo 40, §§ 1º, III, "b"; 2º, 3º; 8º, 17º e 18º da Constituição Federal c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c LC 95/13, artigos 28, II, § 3º, 30 e 32; LC 79/11, artigo 2º; Lei Municipal 129/95, artigos 56, I e 57, sendo os descritos a partir da LC 79/11 citados para fins de identificação da remuneração-de-contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de 04/02/16.

Bertioga, 04 de fevereiro de 2.016.

  
**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
**Presidente do BERTPREV**

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
**Coordenadora Jurídico-Previdenciária**